



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos participantes de encontros formativos, reuniões, assembleias ou outros atos que venham a ser realizados, bem como atendimento das necessidades diárias de consumo de diversas Unidades Administrativas do Município de Porteiras/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 28, Inciso I e 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação visa suprir a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos participantes de encontros formativos, reuniões, assembleias e demais eventos realizados pelo Município de Porteiras/CE. Estes eventos são de natureza essencial para a execução de políticas públicas, capacitações, integração de equipes e tomada de decisões estratégicas.

Ademais, os gêneros alimentícios também serão utilizados para atender às demandas diárias de consumo das diversas Unidades Administrativas do município. Essas unidades desempenham funções indispensáveis para a prestação de serviços públicos à população, como educação, saúde, assistência social, infraestrutura, entre outros, sendo fundamental garantir um ambiente adequado e condições apropriadas para o desempenho das atividades dos servidores e colaboradores.

A contratação é justificada pela necessidade de assegurar o suporte logístico adequado aos eventos e às rotinas administrativas, promovendo eficiência, organização e conforto durante as atividades realizadas. O fornecimento desses gêneros é indispensável para o bom andamento dos trabalhos e para a manutenção de padrões mínimos de acolhimento e bem-estar dos participantes.

3.2 - Por tratar-se de um recurso de consumo regular e contínuo, sua aquisição está alinhada aos princípios da eficiência e **continuidade do serviço público**, garantindo o pleno funcionamento das atividades municipais. A demanda está prevista no planejamento orçamentário, assegurando legalidade, economicidade e transparência no processo.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A descrição da solução, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1 - Os itens a serem contratados são **tecnicamente viáveis para divisão em grupos/lotes**, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório em termos de eficácia técnica, pois preserva a qualidade do fornecimento, considerando que a gestão é plenamente viável. É importante destacar que se espera uma efetiva capacidade de controle por parte da Administração na condução desse processo. Isso implica no cumprimento das obrigações contratuais e no respeito aos prazos, centralizando a responsabilidade pelo fornecimento e assegurando os resultados esperados.

5.2 - Vale ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita a execução do fornecimento de forma eficiente, além de observar as legislações e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo.

5.3 - Pelas razões expostas, **recomendamos que a contratação seja parcelada**, por ser vantajoso para a Administração Pública e **não representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado**.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/materiais conforme descrição e valores máximos especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Água

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Água mineral, sem gás, padrão de pureza conforme a legislação vigente, embalagem de 500 ml de material transparente, atóxico e reciclável	UND	2660	XXXX	1,58	4.202,80
0002	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de material transparente, atóxico e reciclável (Vasilhame não incluso - comodato), com lacre de segurança na tampa e rótulo contendo data de envase e data de validade - padrão de pureza conforme a legislação vigente	UND	6950	XXXX	9,71	67.484,50
0003	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros de material transparente, atóxico e reciclável (Vasilhame Incluso), com lacre de segurança na tampa e rótulo contendo data de envase e data de validade - padrão de pureza conforme a legislação vigente	UND	30	XXXX	38,87	1.166,10
Total:						72.853,40

Lote 02 - Gêneros Alimentícios Diversos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Açúcar refinado tipo 1 em embalagem de 1kg.	Kg	8800	XXXX	4,18	36.784,00
0002	Adoçante Líquido, 100ml	UND	60	XXXX	5,00	300,00
0003	Amido de milho, embalagem de 500g	UND	72	XXXX	14,23	1.024,56
0004	Arroz tipo 1 parboilizado, pct - 1kg	Kg	7080	XXXX	7,02	49.701,60
0005	Azeite de Olívia 500ml extra virgem	UND	36	XXXX	66,52	2.394,72
0006	Azeitona verde, grande, embalagem de 500g	UND	60	XXXX	19,72	1.183,20
0007	Batata palha 89Gr tradicional	PCT	310	XXXX	4,96	1.537,60
0008	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 400g	PCT	1800	XXXX	7,25	13.050,00
0009	Biscoito salgado tipo cream cracker, pct - 400 g	PCT	4320	XXXX	6,25	27.000,00
0010	Café torrado, moído, embalagem de 250g	PCT	200	XXXX	3,63	726,00
0011	Café torrado, moído, embalagem de 250g	UND	7200	XXXX	12,22	87.984,00
0012	Caldo em cubo sabor galinha/carne, embalagem de 57g, com 6 cubos sem glúten	CX	160	XXXX	2,52	403,20
0013	Camomila (erva)	Kg	20	XXXX	59,21	1.184,20
0014	Creme de Leite embalagem de 200 g	UND	430	XXXX	5,85	2.515,50
0015	Doce massa sabores diversos, embalagem de 500g	UND	120	XXXX	10,55	1.266,00
0016	Endro (erva)	Kg	78	XXXX	46,81	3.651,18
0017	Erva doce	Kg	118	XXXX	44,13	5.207,34
0018	Ervilha verde, embalagem de 300g.	UND	210	XXXX	5,46	1.146,60
0019	Extrato de tomate embalagem de 340 g	UND	280	XXXX	5,32	1.489,60
0020	Farinha de mandioca.	Kg	102	XXXX	7,00	714,00
0021	Farinha de trigo c/fermento 1kg	PCT	90	XXXX	5,73	515,70
0022	Feijão mulatinho (carloquinha) Tipo1 emb.1 kg.	Kg	1480	XXXX	7,05	10.434,00
0023	Feijão de corda tipo 1, embalagem de 1kg.	Kg	800	XXXX	6,77	5.416,00
0024	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg	Kg	60	XXXX	10,55	633,00
0025	Leite em pó integral embalagem de 400g	UND	120	XXXX	23,29	2.794,80
0026	Leite em pó, zero lactose, embalagem de 380g.	UND	40	XXXX	24,90	996,00
0027	Leite líquido, de vaca, pasteurizado, em embalagem de 1 Litro.	L	6520	XXXX	6,77	44.140,40
0028	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g.	PCT	2200	XXXX	5,06	11.132,00
0029	Maionese, embalagem de 200 g	UND	270	XXXX	5,84	1.576,80
0030	Margarina vegetal embalagem de 500 g.	UND	740	XXXX	6,23	4.610,20
0031	Massa de Milho pré-cozida, pct-500 g.	PCT	1600	XXXX	2,05	3.280,00
0032	Milho Verde embalagem de 300 g.	UND	290	XXXX	4,09	1.186,10
0033	Molho Inglês 150ml.	UND	40	XXXX	3,76	150,40
0034	Molho pronto, a base de tomate, sabor bolonhesa - embalagem de 340g.	UND	90	XXXX	3,24	291,60
0035	Óleo de soja refinado 900 ml.	UND	1230	XXXX	10,05	12.361,50
0036	Presunto fatiado.	Kg	225	XXXX	28,03	6.306,75
0037	Queijo de coalho fresco.	Kg	600	XXXX	73,51	44.106,00
0038	Queijo tipo mussarela	Kg	250	XXXX	46,20	11.550,00
0039	Rapadura convencional 360g.	UND	600	XXXX	4,42	2.652,00
0040	Refrigerante 02 litros (Sabores diversos)	UND	3250	XXXX	11,45	37.212,50
0041	Sal refinado iodado, embalagem de 1Kg.	Kg	250	XXXX	2,22	555,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0042	Sardinha em óleo comestível lt 130g.	UND	360	XXXX	5,81	2.091,60
0043	Tempero pronto líquido, 500 ml.	UND	40	XXXX	6,35	254,00
0044	Uvas passas preta sem sementes 200gr.	PCT	180	XXXX	10,54	1.897,20
0045	Vinagre de álcool 750 ml.	UND	330	XXXX	4,18	1.379,40
Total:						446.786,25

Lote 03 - Gêneros Alimentícios Diversos I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pão massa grossa medindo em média 50g , composto por farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar e gordura vegetal hidrossolúvel.	Kg	2650	XXXX	10,46	27.719,00
0002	Biscoito com recheio sabor goiaba, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos e recheio de doce de goiaba.	Kg	600	XXXX	40,50	24.300,00
0003	Biscoito sabor orégano, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos e orégano.	Kg	2250	XXXX	40,50	91.125,00
0004	Biscoito sabor queijo, composto por farinha de trigo, margarina vegetal, sal, ovos, sabor e aroma artificial de queijo.	Kg	2350	XXXX	40,50	95.175,00
0005	Biscoito tipo sable composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos e cobertura com chocolate granulado	Kg	2650	XXXX	40,50	107.325,00
0006	Biscoito tipo sequilho composto por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, leite em pó, ovos e amido de milho.	Kg	2250	XXXX	40,50	91.125,00
0007	Bolinhos compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, aromatizante artificial de baunília e conservante	PCT	200	XXXX	4,48	896,00
0008	Bolo de milho verde cremoso contendo em sua composição açúcar, farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, bicarbonato de sódio, sal refinado iodado, corante artificial amarelo, aroma artificial de milho verde, leite, ovos e coco ralado	Kg	525	XXXX	20,33	10.673,25
0009	Bolo de nata compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e creme de leite fresco, medindo em média 2,5 Kg	Kg	495	XXXX	20,33	10.063,35
0010	Bolo fofo decorado (sabor chocolate/glacê).	Kg	530	XXXX	20,33	10.774,90
0011	Bolo fofo sabor laranja - compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, fermento químico, conservante e aroma artificial de laranja	Kg	490	XXXX	20,33	9.961,70
0012	Bolo liso (Tipo Bom casado) - compostos por farinha de trigo, margarina vegetal, açúcar, ovos, leite, conservante químico e leite de coco.	Kg	490	XXXX	20,33	9.961,70
0013	Cachorro quente tipo lanche (90g em média)	UND	6550	XXXX	6,17	40.413,50
0014	Coxinha tipo lanche (90g em média).	UND	4000	XXXX	6,17	24.680,00
0015	Esfirra tipo lanche (100g em média)	UND	4000	XXXX	6,17	24.680,00
0016	Pãozinho tipo lanche c/salsicha e queijo (100g em média).	UND	6300	XXXX	6,17	38.871,00
0017	Pastel 50g, (carne bovina moída/frango/queijo/misto).	UND	3750	XXXX	6,17	23.137,50
0018	Salgadinhos diversos (Tipo coxinha / empadinha / pasteizinhos), 20g, em média.	UND	112000	XXXX	0,57	63.840,00
0019	Tapioca de goma fresca.	UND	5400	XXXX	3,33	17.982,00
0020	Tapioca de goma fresca recheada com coco.	UND	4300	XXXX	3,83	16.469,00
0021	Torta salgada (frango/mista).	Kg	1750	XXXX	45,00	78.750,00
0022	Torta tipo floresta negra.	Kg	1910	XXXX	45,67	87.229,70
Total:						905.152,60

Lote 04 - Frutas, Legumes e Condimentos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abacaxi Fresco, maduro, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas.	Kg	148	XXXX	6,75	999,00
0002	Alho in natura de com casca, cabeças inteiras, isento de enfermidade, livre de sujidades ou material terroso.	Kg	155	XXXX	35,17	5.451,35
0003	Banana prata madura, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas e larva.	Kg	200	XXXX	3,82	764,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0004	Batata inglesa, grande, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas.	Kg	272	XXXX	5,81	1.580,32
0005	Beterraba saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas, larvas e sujidades..	Kg	152	XXXX	4,87	740,24
0006	Cebola branca, grande, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas, larvas	Kg	190	XXXX	3,92	744,80
0007	Cenoura fresca, saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentas de parasitas, larvas e sujidades.	Kg	272	XXXX	5,70	1.550,40
0008	Cheiro- verde (coentro), saudável, isentos de parasitas e sujidades, em molho de aproximadamente 100g.	Mol	150	XXXX	1,53	229,50
0009	Coloral (colorífico para tempero) embalado em saco plástico c/informações nutricionais data de validade e livre de impurezas, pct de 100g.	PCT	485	XXXX	4,02	1.949,70
0010	Cominho embalado em saco plástico c/informações nutricionais data de validade e livre de impurezas, pct de 100g	PCT	325	XXXX	6,67	2.167,75
0011	Maçã madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	220	XXXX	15,35	3.377,00
0012	Mamão Fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas ..	Kg	300	XXXX	4,71	1.413,00
0013	Melancia madura, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	200	XXXX	2,28	456,00
0014	Melão maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	300	XXXX	4,75	1.425,00
0015	Ovo de galinha-grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada e contendo a validade do produto.	UND	6000	XXXX	0,65	3.900,00
0016	Pimentão fresco, verde, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	70	XXXX	3,95	276,50
0017	Repolho saudável, sem lesões, perfurações ou cortes, isentos de parasitas e larvas .	Kg	190	XXXX	6,00	1.140,00
0018	Tomate fresco maduro, de tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânicas, perfurações e cortes, isentas de sujidade, parasitas e larvas .	Kg	155	XXXX	5,89	912,95
Total:						29.077,51

Lote 05 - Frios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Carne bovina tipo 1 .	Kg	580	XXXX	34,98	20.288,40
0002	Filé de frango congelado, isento de pele, em embalagem plástica inviolada, com data de validade	Kg	200	XXXX	27,83	5.566,00
0003	Filé de peixe congelado em embalagem plástica inviolada, com data de validade .	Kg	245	XXXX	33,22	8.138,90
0004	Frango congelado abatido, isento de impurezas, em embalagem plástica inviolada, com data de validade	Kg	1350	XXXX	15,40	20.790,00
0005	Peito de frango congelado, isento de impurezas, em embalagem plástica inviolada, com data de validade	Kg	380	XXXX	17,90	6.802,00
0006	Linguíça mista .	Kg	380	XXXX	20,33	7.725,40
Total:						69.310,70

Lote 06 - Polpa de Frutas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Polpa de fruta - acerola-embalagem 400g .	UND	1000	XXXX	6,77	6.770,00
0002	Polpa de fruta - cajá- embalagem 400g .	UND	950	XXXX	7,23	6.868,50
0003	Polpa de fruta- maracujá- embalagem 400g .	UND	970	XXXX	13,93	13.512,10
Total:						27.150,60

Lote 07 - Guloseimas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Baixas mastigáveis, sabores variados, em pacotes de 600g .	PCT	50	XXXX	9,13	456,50



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



0002	Bombom wafer com recheio cremoso e cobertura sabor chocolate ao leite. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, gordura vegetal, amendoim, soro de leite em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, castanha de caju, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Embalagem de 1kg.	PCT	425	XXXX	51,90	22.057,50
0003	Pipoca doce, de milho, crocante; fardo de 20 pacote x 10g.	FARDO	100	XXXX	10,18	1.018,00
0004	Pipoca salgada, de milho, crocante, amanteigada; fardo de 20 pacote x 10g.	FARDO	300	XXXX	7,86	2.358,00
0005	Pirulitos, sabores variados, pacote com 50 unidades	PCT	100	XXXX	14,33	1.433,00
					Total:	27.323,00

6.2 - O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 1.577.654,06 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, obtido através do valor MÉDIO ofertados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisas e Compras do Município de Porteiras/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.3 - O presente processo fora dividido em lotes, sendo facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

6.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos/materiais objeto da contratação é classificado como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios é caracterizada como de natureza contínua em virtude de sua indispensabilidade para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Porteiras/CE. Esta necessidade decorre da obrigatoriedade de garantir condições adequadas para o desempenho das atividades cotidianas das Unidades Administrativas, bem como para a realização regular de eventos, encontros formativos, reuniões e assembleias que exigem planejamento e suporte contínuos, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir:

7.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios como de Natureza Contínua:

7.2.1.1 - Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, serviços de natureza contínua são aqueles indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais do poder público, o fornecimento de gêneros alimentícios ser considerado de natureza contínua com base na Lei 14.133/2021 está relacionada à necessidade ininterrupta de atender demandas essenciais, conforme os princípios da administração pública e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Conforme fundamentação técnica abaixo.

I - Conceito de Contratos de Natureza Contínua

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, contratos de natureza contínua são aqueles que têm como objeto a execução de atividades permanentes ou indispensáveis à administração pública, com prestação ininterrupta.

II - Fundamentação na Essencialidade do Serviço - Os gêneros alimentícios atendem demandas permanentes e regulares das unidades e eventos da administração pública, tais como:

- Apoio logístico às atividades administrativas e operacionais;
- Atendimento à população em programas e ações sociais;
- Realização contínua de eventos institucionais e reuniões estratégicas.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



III - Periodicidade e Regularidade da Demanda - A demanda por gêneros alimentícios é de caráter regular e previsível, exigindo entregas periódicas e planejamento contínuo. Essa característica reforça a necessidade de manter contratos que permitam a disponibilização ininterrupta dos itens necessários para o atendimento das atividades municipais. Contratos de fornecimento contínuo, portanto, possibilitam:

- Atendimento ágil às necessidades diárias;
- Redução de custos administrativos com sucessivas licitações;
- Garantia de estoque regular e apropriado para os serviços essenciais.

IV - Impactos da Descontinuidade - A interrupção no fornecimento desses itens poderia gerar:

- Prejuízos ao desenvolvimento de atividades administrativas;
- Impactos negativos nos eventos promovidos pela gestão pública;
- Insatisfação dos usuários dos serviços e da população beneficiada.

V - Fundamentação nos Princípios do art. 5º Lei nº 14.133/21 e Art. 37 CF/88)

O fornecimento contínuo de gêneros alimentos está alinhado aos princípios previstos na Lei 14.133/2021:

- **Eficiência:** Garante a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos participantes de encontros formativos, reuniões, assembleias ou outros atos que venham a ser realizados, bem como atendimento das necessidades diárias de consumo de diversas Unidades Administrativas do Município de Porteiras/CE.
- **Interesse Público:** A aquisição contínua de fornecimento de gêneros alimentícios atende aos encontros formativos, reuniões, assembleias ou outros atos que venham a ser realizados, bem como atendimento das necessidades diárias de consumo de forma coletiva.
- **Princípio constitucional da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal:** A interrupção no fornecimento de gêneros impactaria diretamente a prestação de serviços o fornecimento contínuo e é tecnicamente indispensável para evitar lacunas na execução de atividades e na prestação de serviços essenciais.

7.2.1.2 - Por fim, o fornecimento de gêneros alimentícios deve ser reconhecido como de natureza contínua, considerando sua essencialidade, regularidade e o impacto negativo que sua interrupção causaria às atividades institucionais do Município de Porteiras/CE.

7.3 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.3.1 - A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3.2 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.3.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

7.3.2.2 - Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7.4 - Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 - Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Da entrega e do recebimento do(s) produto(s).

8.1.1 - Os gêneros alimentícios que compõe o **lote 01, 03 e 04** deverão ser entregues no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, após o recebimento da solicitação/requisição, junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, no qual os endereços serão disponibilizados em cada solicitação de compras, enviadas por cada órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



8.1.2 - Os demais produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.2 - Os gêneros alimentícios que compõe os lotes não mencionados no subitem anterior deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade.

8.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

8.6 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, exceto os produtos os gêneros alimentícios que compõe o lote 03 (biscoitos, pães, bolos e salgados), o prazo máximo de 2 (duas) horas.

8.7 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.7.1 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.7.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.7.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.7.4 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas, ou que não atenda as especificações deste termo de referência;

5.7.5 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.8 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

5.9 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.9.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.9.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ R\$ 1.577.654,06 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento





Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;
- 13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- 13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;
- 13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 - Advertência;
- 13.2.2 - Multa;
- 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

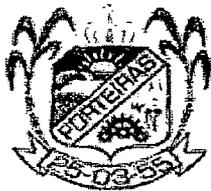
14 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Justificativa do prazo de vigência

14.2.1 - À vista do exposto, para viabilidade técnica e comercial da(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s), e diante das especificidades do objeto, optamos que o contrato tenha prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14.2.2 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- a) **Ampliação da concorrência:** A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.
- b) **Previsão legal do prazo superior à vigência de créditos orçamentários:** A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.
- c) **Previsão no contrato de cláusula rescisória:** A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos do Tesouro Municipal/SESA-CE e FUNDEB, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0027.2.073.0000	3.3.90.30.07
07	01	10.122.0005.2.090.0000	3.3.90.30.99
02	01	04.122.0012.2.005.0000	3.3.90.30.99
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.30.99
05	01	12.361.0012.2.033.0000	3.3.90.30.99
08	01	04.122.0012.2.125.0000	3.3.90.30.99
15	01	18.122.0012.2.126.0000	3.3.90.30.00
06	01	08.122.0014.2.019.0000	3.3.90.30.99

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porteiras/CE, 13 de dezembro de 2024.

Ionara Leite Tavares
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito e Vice

Ellana Alberto de Figueiredo Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
e Fundo Municipal de Educação

Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Manoel Nelson Alves Vidal
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura

Marcella Araújo Macêdo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Marla Ledá Clementino de Almeida
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde e
Fundo Municipal de Saúde